

SOLIDARIEDADE EUROPEIA: SISTEMA DE RECOLOCAÇÃO DE REFUGIADOS

O que se entende por recolocação?

Por recolocação entende-se a transferência de pessoas que necessitam de proteção internacional de um Estado-Membro da UE para outro Estado-Membro da UE.

Duas propostas de emergência

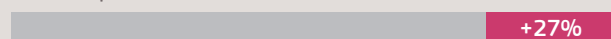
Em maio, a Comissão propôs recolocar, durante 2 anos, 40 000 pessoas provenientes da Itália e da Grécia (40% dos requerentes recentes).

Estados-Membros mais afetados

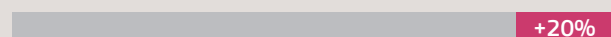


Itália:

30 755 pedidos de asilo em 2015

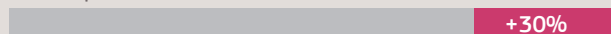


42 356 travessias irregulares da fronteira nos últimos 2 meses



Grécia:

7 475 pedidos de asilo em 2015



137 000 travessias irregulares da fronteira nos últimos 2 meses

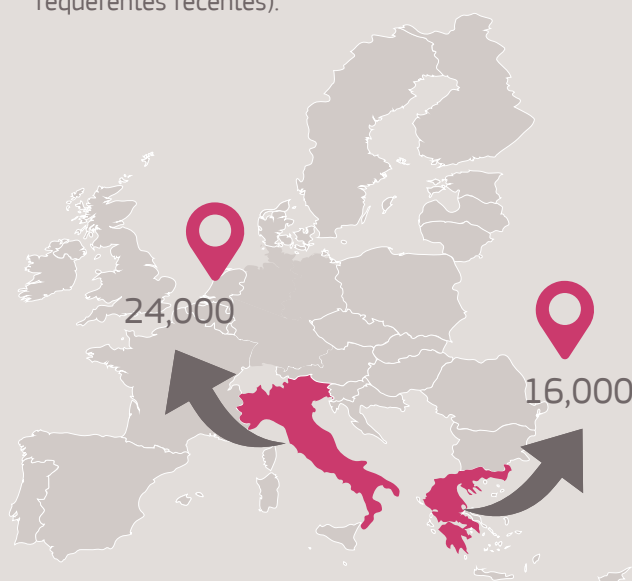


Hungria:

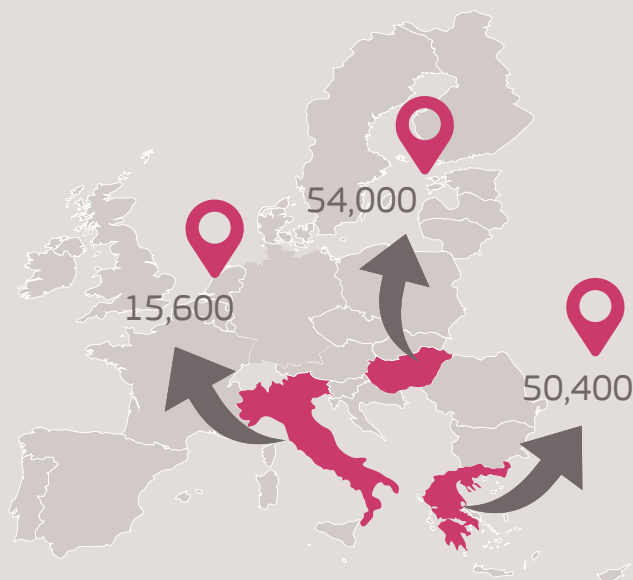
98 072 pedidos de asilo em 2015



78 472 travessias irregulares da fronteira nos últimos 2 meses



Em setembro, a Comissão propôs recolocar, durante 2 anos, 120 000 pessoas provenientes da Itália, da Grécia e da Hungria.



Partilha de responsabilidades

O número de refugiados que os restantes Estados-Membros da UE deveriam acolher baseia-se numa chave de repartição calculada com base em critérios objetivos, quantificáveis e verificáveis:

- + população (40 %)
- + PIB total (40 %)
- número médio de pedidos de asilo nos últimos quatro anos (10 %)
- taxa de desemprego (10 %)



Os Estados-Membros de acolhimento recebem 6 000 euros por cada pessoa acolhida

A Itália, a Grécia e a Hungria recebem 500 euros por cada pessoa recolocada, para cobertura dos custos de transporte

Principais beneficiários: sírios, eritreus e iraquianos

A recolocação só é aplicável a requerentes cuja taxa média de reconhecimento da necessidade de proteção internacional ao nível da UE é superior a 75 %. Atualmente, três nacionalidades beneficiam destas taxas elevadas de reconhecimento: os sírios, os eritreus e os iraquianos.

Estabelecimento de correspondências

Os Estados-Membros designam agentes de ligação para estabelecer a correspondência entre o país de destino e as qualificações, as competências linguísticas e os vínculos familiares, culturais e sociais dos refugiados, contribuindo assim para a integração.

Um mecanismo de solidariedade para todos os Estados-Membros

A Comissão propôs igualmente um sistema permanente, que poderia ser ativado para qualquer Estado-Membro que enfrente uma situação de emergência.

A Comissão determina a existência de crise com base nos elementos seguintes:

- aumento do número de requerentes de asilo nos últimos seis meses
- aumento do número de travessias irregulares da fronteira nos últimos seis meses
- número de pedidos de asilo per capita, comparado com a média da EU

O número de pessoas a recolocar será fixo, não devendo ser superior a 40 % do número de pedidos apresentados nos últimos seis meses.

O número de refugiados que os restantes Estados-Membros da UE deveriam acolher é determinado por uma chave de repartição.